



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 916-A, DE 2011

(Do Sr. Sandes Júnior)

Denomina "Rodovia Juscelino Kubitschek" o trecho da BR-060 entre as cidades de Goiânia, no Estado de Goiás, e Brasília, no Distrito Federal; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela rejeição (Relator: DEP. JAIME MARTINS).

### DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
EDUCAÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

\*C0048578E\*  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Juscelino Kubitschek”, o trecho da BR-060 localizado entre as cidades de Goiânia, no Estado de Goiás, e Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A BR-060 é uma rodovia radial e uma das mais importantes do País. Ela começa em Brasília, no Distrito Federal, e se prolonga até a cidade de Bela Vista, no Estado do Mato Grosso do Sul, bem próximo à fronteira do Brasil com o Paraguai, numa extensão de mais de 1.200 quilômetros. O trecho rodoviário entre Brasília e Goiânia é um dos mais movimentados e encontra-se hoje totalmente duplicado.

Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente do Brasil entre 1955 e 1960, foi o responsável pela construção da nova capital. Brasília foi projetada por Oscar Niemeyer e Lúcio Costa, arquitetos consagrados em todo o mundo e tornou-se Patrimônio da Humanidade, além de constituir pólo de desenvolvimento para o interior do País. Com seu gesto, JK mudou a nossa história, interiorizou o desenvolvimento e colocou o Centro-Oeste no mapa do progresso do Brasil.

Sendo a rodovia BR-060 a via de ligação entre a capital de Goiás e a cidade construída por JK, é extremamente válida e justa a homenagem pretendida.

Ressalto que este PL foi apresentado no ano de 2005, pelo ex-deputado goiano, Barbosa Neto, numa sugestão de seu ex-assessor, Cláudio Curado, que hoje me assessorá.

Pelo elevado significado de que se reveste tal proposição, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2011.

Deputado SANDES JÚNIOR

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Sandes Júnior, pretende denominar “Rodovia Juscelino Kubitschek” o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, e Brasília, capital da República, localizada no Distrito Federal.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Sandes Júnior pretende, com o projeto de lei sob análise, homenagear o ex-Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira, dando seu nome ao trecho da BR-060 entre Brasília, no Distrito Federal, e a cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Todas as rodovias radiais partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou pontos periféricos importantes do País. A rodovia em análise apresenta uma extensão de mais de 1.200 quilômetros e se prolonga até a cidade de Bela Vista, no Estado do Mato Grosso do Sul, bem próxima à fronteira com o Paraguai. O trecho rodoviário entre Brasília e Goiânia é um dos mais movimentados e encontra-se totalmente duplicado.

Entretanto, o trecho em questão da BR-060 já é denominado “Governador Henrique Santillo”, conforme a Lei nº 12.203, de 19 de janeiro de 2010, o que compromete, infelizmente, a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Ademais, para conhecimento desta Comissão, é conveniente mencionar a existência das seguintes normas legais que homenageiam o ex-Presidente JK:

- a Lei nº 11.141, de 25 de julho de 2005, que denomina “Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek” o trecho da rodovia BR-020 compreendido entre as cidades de Formosa (GO) e Fortaleza (CE);

- a Lei nº 12.028, de 10 de setembro de 2009, dando o mesmo nome ao trecho rodoviário da BR-040, compreendido entre as cidades de Brasília, Distrito Federal, e Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro e,

- a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira toda a extensão da BR-364.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 916, de 2011.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2013.

*Deputado JAIME MARTINS*

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 916/2011, nos termos do parecer do relator, Deputado Jaime Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arnaldo Faria de Sá - Presidente, Jesus Rodrigues e Washington Reis - Vice-Presidentes, Ângelo Agnolin, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Fátima Pelaes, Geraldo Simões, Gonzaga Patriota, Guilherme Mussi, Hugo Leal, Jaime Martins, Lázaro Botelho, Lúcio Vale, Mauro Mariani, Milton Monti, Osvaldo Reis, Paulão, Renzo Braz, Rodrigo Maia, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zoinho, Edinho Bez, Luiz Argôlo e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2014.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**